



Memorando 8.341/2025

Governo Municipal
Nova Esperança

Responder apenas via 1Doc

Jorge J. SMA-DCP-DL

Para

SMA - Secretaria...

A/C Luciana C.

4 setores envolvidos

SMA-DCP-DL

SMA

PJ-DJUR

GP

10/07/2025 08:03

CC

ANULAÇÃO PREGÃO 59/25

Prezados,

Segue em anexo lavra do pregão 59/25 para análise e ofício de anulação.

Jorge Xavier

Departamento de Compras e Licitações



Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

10/07/2025 08:03:53

Jorge Xavier de Barros Júnior SMA-DCP-DL assinou digitalmente Memorando 8.341/2025 com o certificado JORGE XAVIER DE BARROS JÚNIOR CPF 075.XXX.XXX-43 conforme MP nº 2.200/2001.

**Despacho 1-
8.341/2025**

10/07/2025 08:04

(Respondido)

Jorge J. SMA-DCP-DL

Envolvidos internos
acompanhando
CC

anexos complementares

Jorge Xavier

Departamento de Compras e Licitações

JORGE XAVIER DE BARROS JÚNIOR CPF 075.XXX.XXX-43, RICARDO FIOROTO CPF 026.XXX.XXX-30.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

XFind_Webmail... Fwd...

XFind_Webmail... PRO...

10/07/2025 09:12:25

Luciana Ciorlin SMA arquivou.

Despacho 2-**8.341/2025**

10/07/2025 09:20

(Respondido)

Jorge J. SMA-DCP-DL

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Parecer da plataforma BLL.

—
Jorge Xavier

Departamento de Compras e Licitações



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 3-**8.341/2025**

10/07/2025 15:36

(Respondido)

Luciana C. SMA

SMA-DCP-DL - Div...

A/C Jorge J.
CC

Pelo presente, diante da irregularidade informada a administração informa que concorda com a anulação do Processo Licitatório objeto deste memorando.

Posteriormente deverá ser solicitada a abertura de novo processo para atendimento da demanda/objeto.

—
Luciana Ciorlin

Secretária de Administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

10/07/2025 15:36:46

Luciana Ciorlin SMA arquivou.

Despacho 4-**8.341/2025**

10/07/2025 16:12

(Encaminhado)

Jorge J. SMA-DCP-DL

PJ-DJUR - Depart...

A/C Ricardo F.
CC

Segue para parecer

—
Jorge Xavier

Departamento de Compras e Licitações

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

10/07/2025 16:23:10 Renata Aparecida Matias da Silva SMA arquivou.

**Despacho 5-
8.341/2025**
11/07/2025 08:41
(Respondido)

Ricardo F. PJ-DJUR
SMA-DCP-DL - Div...
A/C Jorge J.
CC

Ricardo Fioroto
Advogado - OAB/PR 36.729



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/07/2025 08:41:33 Ricardo Fioroto PJ-DJUR assinou digitalmente **Memorando 5- 8.341/2025** com o certificado **RICARDO FIOROTO CPF 026.XXX.XXX-30** conforme MP nº 2.200/2001.

**Despacho 6-
8.341/2025**
11/07/2025 08:42
(Respondido)

Ricardo F. PJ-DJUR
SMA-DCP-DL - Div...
A/C Jorge J.
CC

Ricardo Fioroto
Advogado - OAB/PR 36.729



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/07/2025 08:48:00 Jorge Xavier de Barros Júnior SMA-DCP-DL solicitou a assinatura de **João Eduardo Pasquini** em Despacho 6- 8.341/2025. Assinado

11/07/2025 09:11:16 Renata Aparecida Matias da Silva SMA arquivou.

JORGE XAVIER DE BARROS JÚNIOR CPF 075.XXX.XXX-43, RICARDO FIOROTO CPF 026.XXX.XXX-30.

11/07/2025 11:49:33

João Eduardo Pasquini

assinou digitalmente **Memorando 6- 8.341/2025** com o certificado**JOÃO EDUARDO PASQUINI** CPF 550.XXX.XXX-49 conforme MP nº 2.200/2001.

11/07/2025 11:49:40

João Eduardo Pasquini



arquivou.

Prefeitura de Nova Esperança - Endereço: Av. Rocha Pombo, 1453 Nova Esperança 87600-000 Contate a Prefeitura:
ouvidoria@novaesperanca.pr.gov.br Horário de Atendimento: Segunda a Sexta 08h00 às 11:30h e das 13h00 às 17h00 • 1Doc •
www.1doc.com.br

Impresso em 11/07/2025 13:27:19 por Jorge Xavier de Barros Júnior - Agente de Gestão Municipal

1Doc

JORGE XAVIER DE BARROS JÚNIOR CPF 075.XXX.XXX-43, RICARDO FIOROTO CPF 026.XXX.XXX-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Secretaria Municipal de Administração

Encaminho o processo licitatório na modalidade pregão eletrônico nº 59/2025 cujo objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo de monitoramento eletrônico patrimonial por sistema de alarme e por câmeras (CFTV), com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, incluindo instalação, manutenção, suporte técnico e pronta resposta com equipe tática móvel, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atendimento às unidades da Administração Pública Municipal de Nova Esperança – PR.

Informo que o processo foi cadastrado na plataforma BLL no modo da disputa aberto e fechado conforme edital, na fase aberta de lances participou da disputa 12 empresas que cadastraram a proposta inicial, que se iniciou às 09:10:47, depois às 09:25:47 se iniciou o tempo randômico, que se encerrou às 09:30:52 para iniciar a etapa de lanches fechados, sendo o participante com menor valor e os demais que se encontrem dentro dos 10%, porém, a etapa fechada que deveria durar 5 minutos, acabou às 09:31:10, durando apenas 18 segundos.

Sendo assim entende-se que a etapa deveria ter durado 5 minutos ao invés de 18 segundos, o que acabou prejudicando quem não conseguiu dar lance nesse curto período.

A empresa VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI enviou um email no endereço licitacao@novaesperanca.pr.gov.br sobre o ocorrido.

Diante do questionamento da empresas que não conseguiram dar lance final, foi solicitado esclarecimento e parecer técnico junto à plataforma BLL por email que segue anexo enviado no dia 08/07/2025 sobre o ocorrido, pois nessa fase interna do modo fechado é feita exclusivamente pela plataforma, porém até o momento a plataforma não enviou resposta. Diante dos fatos acima citados pela irregularidade da disputa, segue o processo para anulação.

Nova Esperança, 10 de Julho 2025

Jorge Xavier De Barros Júnior
Agente de contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6328-C793-9695-26AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE XAVIER DE BARROS JÚNIOR (CPF 075.XXX.XXX-43) em 10/07/2025 08:03:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/6328-C793-9695-26AD>

PROCESSO: 059/2025 - Procedimento não adotado



De <licitacoes@vigisol.com.br>
Para <licitacao@novaesperanca.pr.gov.br>
Cópia 'Nelson Vigisol' <vigisol@vigisol.com.br>
Data 2025-07-08 09:57

Bom dia,

Há instantes participamos do processo 059/2025, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo de monitoramento eletrônico patrimonial por sistema de alarme e por câmeras (CFTV), com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, incluindo instalação, manutenção, suporte técnico e pronta resposta com equipe tática móvel, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. para atendimento às unidades da Administração Pública Municipal de Nova Esperança – PR".

Ao observar a cronologia dos eventos, nota-se que não houve a concessão do período mínimo de 5 (cinco) minutos para a oferta de lance na fase fechada. Em razão disso, não houve observância ao previsto no item 8.11.2, do Edital. Nota-se que o sistema convocou 7 empresas para a fase fechada, às 09:30:52. Às 09:31:10 o sistema fechou, já com a detentora da oferta de menor valor.

08/07/2025 09:30:52	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 579, PARTICIPANTE 587, PARTICIPANTE 894, PARTICIPANTE 170, PARTICIPANTE 067, PARTICIPANTE 836, PARTICIPANTE 271
08/07/2025 09:30:52	FECHADO 1		
08/07/2025 09:31:10	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.
08/07/2025 09:31:10	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SI
08/07/2025 09:31:10	HABILITAÇÃO		SCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA

Assim sendo, solicita-se a avaliação e esclarecimento quanto ao narrado.

Atenciosamente,

Setor de Licitações



Fwd: Pregão eletrônico 059 de 2025.**De** <licitacao3@novaesperanca.pr.gov.br>**Para** <licitacao@novaesperanca.pr.gov.br>**Data** 2025-07-10 07:59

----- Mensagem original -----

Assunto: Pregão eletrônico 059 de 2025.**Data:** 2025-07-08 11:44**De:** licitacao3@novaesperanca.pr.gov.br**Para:** contatoorgaos@b11.org.br

Bom dia, conforme contato via telefone venho através deste solicitar parecer técnico referente ao tempo usado no modo fechado referente ao pregão eletrônico de nº059 de 2025 da prefeitura Municipal de Nova Esperança PR que aconteceu hoje dia 08/07/2025, modo de disputa aberto e fechado porém na fase fechado o sistema ficou cerca de menos de 1 minuto conforme registro da sessão do lote das 09:30:52 às 09:31:10, as empresas assim classificadas para a fase fechada não ofertaram nenhum lance sendo assim habilitada para a empresa que já estava com menor valor na fase aberta.

Diante do questionamento das empresas solicito esclarecimento e parecer técnico e como proceder com pregão.

Aguardo retorno.

Att.

Agente de contratação.



PARECER TÉCNICO SISTEMA T.I PRO

À BLL COMPRAS,

Ao Município de Nova Esperança/PR,

A plataforma BLL Compras se destaca pela ampla gama de recursos desenvolvidos para simplificar e otimizar as atividades relacionadas aos processos licitatórios, atendendo tanto entidades públicas quanto fornecedores participantes. Nosso compromisso é oferecer ferramentas que assegurem a eficiência, segurança e transparência em todas as etapas realizadas em nossa plataforma.

A respeito do questionamento, referente o Pregão Eletrônico realizado pelo Município De Nova Esperança/PR nº 059/2025, seguem os devidos esclarecimentos:

Foi realizada a análise do processo em questão e constatou-se que o sistema apresentou uma intermitência durante o período de lances, onde entrou para a fase fechada 08/07/2025 09:30:52 e encerrou 08/07/2025 09:31:10, ficando menos que 5 minutos, conforme programado. Como o erro foi sistêmico, caberá à Administração Pública decidir quais medidas adotar em relação ao ocorrido. Caso opte por corrigir o procedimento, a BLL se coloca à disposição para prestar todo o suporte necessário.

Reforçamos nosso compromisso com a transparência, segurança e alta disponibilidade da plataforma. Agradecemos pela compreensão e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Cordialmente,

Curitiba – PR, 09 de julho de 2025.

T I PRO DESENVOLVIMENTO
DE SISTEMAS
LTDA:09248321000184

Assinado de forma digital por T I
PRO DESENVOLVIMENTO DE
SISTEMAS LTDA:09248321000184
Dados: 2025.07.09 15:48:18 -03'00'

T.I PRO – Desenvolvedora de Sistemas LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

PARECER JURÍDICO

Diante do **MEMORANDO nº 8.341/2025**, que solicita a **ANULAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2025**, temos o que segue:

In Verbis:

*“Encaminho o processo licitatório na modalidade pregão eletrônico nº 59/2025 cujo objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo de monitoramento eletrônico patrimonial por sistema de alarme e por câmeras (CFTV), com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, incluindo instalação, manutenção, suporte técnico e pronta resposta com equipe tática móvel, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atendimento às unidades da Administração Pública Municipal de Nova Esperança – PR. **Informo que o processo foi cadastrado na plataforma BLL no modo da disputa aberto e fechado conforme edital, na fase aberta de lances participou da disputa 12 empresas que cadastraram a proposta inicial, que se iniciou às 09:10:47, depois às 09:25:47 se iniciou o tempo randômico, que se encerrou às 09:30:52 para iniciar a etapa de lances fechados, sendo o participante com menor valor e os demais que se encontrem dentro dos 10%, porém, a etapa fechada que deveria durar 5 minutos, acabou às 09:31:10, durando apenas 18 segundos. Sendo assim entende-se que a etapa deveria ter durado 5 minutos ao invés de 18 segundos, o que acabou prejudicando quem não conseguiu dar lance nesse curto período.** A empresa VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI enviou um email no endereço licitação@novaesperanca.pr.gov.br sobre o ocorrido. Diante do questionamento da empresas que não conseguiram dar lance final, foi solicitado esclarecimento e parecer técnico junto à plataforma BLL por email que segue anexo enviado no dia 08/07/2025 sobre o ocorrido, pois nessa fase interna do modo fechado é feita exclusivamente pela plataforma, porém até o momento a plataforma não enviou resposta. **Diante dos fatos acima citados pela irregularidade da disputa, segue o processo para anulação**”.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Despacho 2:

"A respeito do questionamento, referente o Pregão Eletrônico realizado pelo Município De Nova Esperança/PR nº 059/2025, seguem os devidos esclarecimentos: Foi realizada a análise do processo em questão e constatou-se que o sistema apresentou uma intermitência durante o período de lances, onde entrou para a fase fechada 08/07/2025 09:30:52 e encerrou 08/07/2025 09:31:10, ficando menos que 5 minutos, conforme programado".

Cabe inferir que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais a entidade que pretende contratar analisa as propostas efetuadas pelos que pretendem ser contratados e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para os cofres públicos. Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público.

Esse controle que a administração exerce sobre os seus atos caracteriza o princípio administrativo da autotutela administrativa. Esse princípio foi firmado legalmente por duas súmulas:

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal - "A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - "A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que o tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, rejeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

O artigo 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que cabe à autoridade superior (*Prefeito*) **"proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável"**.

O artigo supra mencionado permite, em síntese, que a administração pública anule um processo licitatório, em casos de ilegalidades graves e não passíveis de correção, seja por iniciativa própria ou a partir de denúncias de terceiros.

A anulação, nesse caso, é necessária para garantir a legalidade e a conformidade com os princípios que regem as licitações públicas, tais como a legalidade, isonomia e transparência.

Como prevê o artigo em questão, a autoridade pública deverá anular o procedimento licitatório por ilegalidade. O ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é *viciado, defeituoso*, devendo assim, ser *anulado*.

Neste caso não há margem para a Administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público. A mera quebra de premissa da lei ocasiona o vício, sendo passível de anulação, suscitada de ofício pela autoridade ou por terceiros interessados.

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador José Cretella Júnior leciona que: ***"pelo princípio da autotutela administrativa, quem tem competência para gerar o ato, ou seu superior hierárquico, tem o poder-dever de anulá-lo, se houver vícios que os tornem ilegais"***.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Por todas as lições aqui colacionadas, claro está que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas onde se deve buscar sempre o interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, devendo portanto anular o procedimento licitatório ante a existência de vício insanável.

*Diante do exposto, OPINO pela **ANULAÇÃO** do PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2025, em face da ocorrência comprovada de vício/ilegalidade insanável, conforme **artigo 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021** e por ser medida de justiça e legalidade.*

É o Parecer, **S.M.J.**

Atenciosamente

Nova Esperança, 11 de julho de 2025.

RICARDO FIOROTO

Advogado do Município



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4DE7-D3B5-C050-6B2D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RICARDO FIOROTO (CPF 026.XXX.XXX-30) em 11/07/2025 08:41:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/4DE7-D3B5-C050-6B2D>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

TERMO DE ANULAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Avenida Rocha Pombo, nº. 1.453, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor **JOÃO EDUARDO PASQUINI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.309.309-8 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 550.205.509-49, **RESOLVE ANULAR o PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2025**, *em face da ocorrência comprovada de vício/ilegalidade insanável, em conformidade com o Memorando nº 8.341/2025, Parecer Jurídico e nos moldes do artigo 71, inciso III da Lei nº 14.133/2021.*

Nova Esperança, 11 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA

JOÃO EDUARDO PASQUINI



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F7BA-09A0-7003-0F5E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO EDUARDO PASQUINI (CPF 550.XXX.XXX-49) em 11/07/2025 11:49:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/F7BA-09A0-7003-0F5E>